



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N.º 017/2023.

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º  
3.423/2023.

#### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência "**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiracú para o exercício financeiro de 2024**".

Trata-se de proposição que tem por finalidade estabelecer os programas e as atividades da Administração Municipal para o exercício de 2024.

A proposição contempla diversas obras e serviços a serem realizados pela Administração Municipal, sendo que os recursos previstos para tais projetos efetivamente contemplam a realização dos mesmos em sua integralidade.

Por certo inúmeras outras atividades e projetos são necessários para que o desenvolvimento do Município possa ser alavancado. Todavia, entende-se que a Administração apresenta um orçamento condizente com a realidade local, considerados a receita e as obras e serviços que a população necessita, sendo certo que a programação prevista para 2024 é basicamente a mesma verificada em exercícios anteriores (manutenção e revitalização de praças e jardins; manutenção dos serviços de limpeza pública; drenagem de rios; atividades de sinalização viária, conservação de prédios públicos; manutenção do cemitério; aquisição de máquinas e equipamentos para os serviços públicos; manutenção e coleta de resíduos; manutenção e apoio na área de saneamento básico; manutenção dos serviços de iluminação pública; manutenção e recuperação de estradas e pontes, dentre outros.

É certo que em função do pequeno orçamento e do comprometimento da receita com a manutenção da máquina administrativa e receitas vinculadas, sobre muito pouco para investimento em novas obras que, em sua maioria, dependem de recursos de convênios e de transferências vinculadas, sendo certo que basicamente a programação da Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura do Município é direcionada à manutenção dos serviços públicos disponibilizados à população e relacionados anteriormente.

Nada obstante, se esses serviços forem bem executados, certamente representam uma importante atuação do Poder Público que, não





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

obstante as considerações efetuadas, deve envidar todos os esforços para alcançar recursos outros para inúmeras obras que o Município necessita.

Por isso mesmo, entendo que a proposição se encontra elaborada dentro da técnica orçamentária e legislativa, exigidos pela legislação em vigor, de modo que sua aprovação se impõe.

Em razão do exposto, sou de parecer favorável à aprovação da presente proposição.

É o parecer e como concluo.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de dezembro de 2023.

**ALOIR PIOL**  
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:  
(PL CMI - 3.423/2023)

**JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário

**RENATO LUIZ RAMALHO**  
Membro

